

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

# ***Contrato***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO Nº 113/2016–PMA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.104.422/0024-46, com sede na Cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, na Avenida Carlos Pedroso da Silveira, nº 10.000, Bairro Piracangaguá, CEP 12.043-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **GUSTAVO GEBARA CINQUEGRANA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.188.679-00, portador da Cédula de Identidade RG. nº 7.391.327-6, residente e domiciliado na Cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, na Avenida Carlos Pedroso da Silveira, nº 10.000, Bairro Piracangaguá, CEP 12.043-000, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº 024/2016**.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de material permanente, tipo veículo caminhonete, conforme Contrato de Repasse/Termo de Compromisso nº 804807/2014/MDA/CAIXA, Processo nº 1019105-01/2014, de 28/08/2014, de acordo com termos constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital do qual derivou a presente contratação, sendo:

Item	Descrição	Marca / Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Veículo Automóvel Caminhonete, Pick-up Saveiro, nova, 1.6, bicombustível, injeção multiponto, potência 104 CV, ar condicionado, tração dianteira, direção hidráulica, travas e vidros elétricos, ABS, Airbag. <b>Ano de Fabricação:</b> 2016. <b>Modelo:</b> 2017	<b>Marca:</b> Volkswagen  <b>Modelo:</b> Pick-up Saveiro 1.6	Unid.	01	45.900,00	45.900,00

**2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 2.1. O veículo/equipamento licitado deverá ser entregues em até no máximo **30 (trinta) dias**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

**2.5. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 2.5.1. Provisoriamente em até **05 (cinco) dias corridos**, para verificação das especificações dos materiais/produtos.
- 2.5.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 2.5.2.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.
- 21.5.3. Os técnicos poderão solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a atender.
- 21.5.4. Sob nenhuma hipótese será aceito veículo/equipamento sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletro-eletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais necessários para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.
- 21.5.5. O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao veículo/equipamento entregue e rejeitado pelos técnicos.
- 2.6. RECEBIMENTO DEFINITIVO:**
- 2.6.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante **Termo de Recebimento Definitivo** ou **Recibo**, firmado pelo servidor responsável.
- 2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**3. DO GESTOR DO CONTRATO**

- 3.1. Caberá ao gestor do contrato, o servidor **PAULO ROBERTO DA SILVA**, matrícula nº 1062, RG. nº 3.185.067-3 SSP/PR, CPF nº 411.906.539-15, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:
- 3.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 3.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**4. DA FISCALIZAÇÃO**

- 4.2. A fiscalização será feita pelo servidor **ADERSON FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 3869, RG. nº 7.357.213-4, CPF nº 028.520.089-55, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação, bem como atestar as notas fiscais;
- 4.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

**5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais)**, em moeda brasileira corrente.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados da apresentação da **Nota Fiscal** e cópia da **Nota de Empenho** devidamente certificada pelo Fiscal do contrato, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2016	15.001.15.451.0042.1309	00804	4.4.90.52.00.00

**7. DOS DIREITOS DAS PARTES**

- 7.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:
- a) receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

7.5. **DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) fica obrigada a garantir a qualidade do veículo/equipamento, pelo período mínimo de **12 (doze) meses** da entrada em operação, contra defeitos mecânicos e pelo mesmo período para assistência técnica e treinamento para operação do sistema (se necessário), fornecendo os respectivos termos e/ou declaração de garantia;
- b) durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o veículo/equipamento e haja necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
- a) - não celebração do contrato;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
  - c) Não manter a proposta;
  - d) Falhar gravemente na execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Cometer fraude fiscal;
  - Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
  - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.
- 9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**
- 9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.
- 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL**
- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
  - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
  - III - judicial, nos termos da legislação.
105. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

**12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

**13. DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO**

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 15.1. O presente contrato terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do presente contrato.

**16. DOS PREÇOS E REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.

- 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreeajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

**17. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

**18. DOS CASOS OMISSOS**

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

**19. DO FORO**

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 08 de junho de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**BRAZ RIZZI**  
**-CONTRATANTE-**

**VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE**  
**VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**  
**GUSTAVO GEBARA CINQUEGRANA**  
**-CONTRATADA-**

**Testemunhas:**

**ADERSON FERREIRA DA SILVA**  
 RG. 7.357.213-4

**SILVANEY RIBEIRO DOS SANTOS**  
 RG. 8.082.608-7

***Publicação do***  
***Extrato de***  
***Contrato***

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3612-3000  
CNPJ Nº 76.658.377/0001-31

**EXTRATO CONTRATO**

**Contrato** nº 113/2016.

**Pregão** nº 024/2016.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Arapoti.

**Contratada:** Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda.

**Objeto:** Aquisição de material permanente, tipo veículo caminhonete, conforme Contrato de Repasse/Termo de Compromisso nº 804807/2014/MDA/CAIXA, Processo nº 1019105-01/2014, de 28/08/2014.

**Descrição:** Veículo Automóvel Caminhonete, Pick-up Saveiro, nova, 1.6, bicombustível, injeção multiponto, potência 104 CV, ar condicionado, tração dianteira, direção hidráulica, travas e vidros elétricos, ABS, Airbag; **Ano de Fabricação:** 2016; **Modelo:** 2017; **Marca:** Volkswagen; **Modelo:** Pick-up Saveiro 1.6.

**Valor Global:** R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais).

**Dotação Orçamentária:** 1500115451004213094490520000.

**Prazo de Entrega:** 30 (trinta) dias.

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses.

**Data da assinatura:** 08/06/2016.

ARAPOTI

**PORTARIA Nº 619/2016**  
 Sumula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Sindicância, nomeada pela Portaria 610/2016.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, no uso de suas atribuições legais e;  
**CONSIDERANDO** a complexidade dos documentos a serem analisados e;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de proceder à nova cative; e;  
**CONSIDERANDO** o pedido exarado pelo Presidente da Comissão através de Ofício de nº. 02/2016.  
**RESOLVE**  
 Art.1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Sindicância de nº. 610/2016, devidamente nomeada pela Portaria 610/2016.  
 Art. 2º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para a oficialização desta ato.  
 Art.3º - Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se às disposições da data de 28 de maio de 2016.  
 Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochado. Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2016.  
**-BRAZ RIZZI-**  
 Prefeito

**DECRETO Nº 4184/2016**  
 Sumula - Nomeia Membros para Comissão de Elaboração de Edital e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Emergencial para a Secretaria Municipal de Saúde e de outras providências.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;  
**CONSIDERANDO** a urgência de realizar o Processo Seletivo Simplificado Emergencial para a Secretaria Municipal de Saúde.  
**DECRETA**  
 Art.1º - Ficam nomeados os membros para Comissão de Elaboração de Edital e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Emergencial.  
 I – Jossimera Merli Diniz – Presidente  
 II – Nives Naki Muller Cordeiro – Membro  
 III – Xênia Gueiros Moraes Datzotto – Membro  
 IV – Franciele de Fátima Mendes de Andrade – Membro  
 V – Kelly Romery de Miranda Ladeira – Membro  
 VI – Luis Antonio Bispo – Membro  
 VII – Ineu Barros – Membro  
 VIII – Luciano Faustino da Silva – Suplente  
 IX – Douglas Ronan Urias de Souza – Suplente  
 Art. 2º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para a oficialização desta ato.  
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
 Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochado. Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2016.  
**-BRAZ RIZZI-**  
 Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LETE Nº 148 CENTRO CIVICO**  
 CEP 84.999-000 / FONE (43) 3512-3000  
 CNPJ Nº 76.868.377/0001-31  
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO**  
 Contrato nº: 91/2015-FMÁS.  
 Inscrição nº: 06/2015-FMÁS.  
 Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, Estado de Paraná.  
 Contratada: Renato Nadalini Aguiar - Me  
 Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do CONTRATO sob o nº 91/2015-FMÁS, por mais 07 (sete) meses, iniciando-se em 31/05/2016, estendendo-se até 27/12/2016, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.669/93.  
 Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo. Data de Assinatura: 30/05/2016.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LETE Nº 148 CENTRO CIVICO**  
 CEP 84.999-000 / FONE (43) 3512-3000  
 CNPJ Nº 76.868.377/0001-31  
**EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
 Despacho do Pregoeiro  
 De 01/06/2016.  
 Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade PREGÃO Nº 024/2016, a empresa:  

Empresa	Valor
Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda	45.900,00

 Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.  
 Objeto: Aquisição de material permanente, tipo veículo caminhonete, conforme Contrato de Repasse Termo de Compromisso nº 804807/2014/MDA/CAIXA, Processo nº 1019105-01/2014, de 28/08/2014.  
 Luciano Aguiar Rocha  
 Pregoeiro

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LETE Nº 148 CENTRO CIVICO**  
 CEP 84.999-000 / FONE (43) 3512-3000  
 CNPJ Nº 76.868.377/0001-31  
**EXTRATO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**  
 Edital de Pregão nº 024/2016.  
 Processo nº 024/2016.  
 O Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4029/2016, comunica aos interessados no objeto do Pregão supra referenciado, a presente classificação:  

Nº	Empresa	Valor
01	Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda	45.900,00

 Anúnciando o Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4029/2016, comunica aos interessados no objeto do Pregão supra referenciado, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte empresa licitante:  

Nº	Empresa
01	Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda

 Arapoti, em 01 de Junho de 2016.  
 Luciano Aguiar Rocha  
 Pregoeiro

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LETE Nº 148 CENTRO CIVICO**  
 CEP 84.999-000 / FONE (43) 3512-3000  
 CNPJ Nº 76.868.377/0001-31  
**EXTRATO CONTRATO**  
 Contrato nº 113/2016.  
 Pregão nº 024/2016.  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.  
 Contratada: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda.  
 Objeto: Aquisição de material permanente, tipo veículo caminhonete, conforme Contrato de Repasse/Termo de Compromisso nº 804807/2014/MDA/CAIXA, Processo nº 1019105-01/2014, de 28/08/2014.  
 Descrição: Veículo Automóvel Caminhonete, Pick-up Savano, nova, 1,6, biocombustível, injeção múltiplo ponto, potência 104 CV, ar condicionado, freio discanteira, direção hidráulica, travas e vidros elétricos, ABS, Airbag, Air de Filtros; 2016; Modelo: 2017; Marca: Volkswagen; Modelo: Pick-up Savano 1,6.  
 Valor Global: R\$ 45.900,00 (quarente e cinco mil e novecentos reais).  
 Dotação Orçamentária: 1.500115451004213084400520000.  
 Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias.  
 Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.  
 Data de assinatura: 06/06/2016.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LETE Nº 148 CENTRO CIVICO**  
 CEP 84.999-000 / FONE (43) 3512-3000  
 CNPJ Nº 76.868.377/0001-31  
**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
 Despacho do Prefeito Municipal  
 De 06/06/2016  
 Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO Nº 024/2016.  
 Objeto: Aquisição de material permanente, tipo veículo caminhonete, conforme Contrato de Repasse Termo de Compromisso nº 804807/2014/MDA/CAIXA, Processo nº 1019105-01/2014, de 28/08/2014.  
 Braz Rizzi  
 Prefeito Municipal

**CÂMARA DE WENCESLAU BRAZ**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2016**  
 Autoriza a dispensa de licitação com fundamento no art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, a favor da Empresa GABRIEL RODRIGUES LOPES S&M & ALARMES, inscrita no CNPJ: 07.598.749/0001-51, estabelecida à Rua Ideal Paris, nº 585, Centro - Arapoti - PR, que atende ao item solicitado, sendo 12 (doze) unidades de suporte de tacas de haste flexível com suporte borboleta para microfone sem fio, perfuração e menor valor global em R\$ 1.505,52 (Um mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos).  
 O processo casou-se devidamente instruído.  
 Publique-se.  
 Wenceslau Braz, 06 de Junho de 2016  
 VALDENIR APARECIDO PONTES  
 Presidente da Câmara Municipal de Wenceslau Braz

**IBAITI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ**  
**Aviso de licitação**  
 tomada de preços  
 Edital nº 007/2016  
 Processo Administrativo nº 178/2016  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DE VIAS URBANAS DO LOTEAMENTO SANTO ANTONIO DE PÁDUA, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DESTA EDITAL, CONVENIO COM MINISTERIO DAS CIDADES. EXTENSÃO: 20.856,54M2, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote (Empreitada por Preço Global). Valor Máximo da Proposta: R\$ 1.667.967,23 (Um Milhão, Seiscientos e Sessenta e Sete Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte e Três Centavos). Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: até as 14:00 (quatorze horas) do dia 24/06/2016 (vinte e quatro dias de junho de 2016). Credenciamento: até as 14:00 (quatorze horas) do dia 24/06/2016 (vinte e quatro dias de junho de 2016). Abertura da Licitação: às 14:00 (quatorze horas) do dia 24/06/2016 (vinte e quatro dias de junho de 2016). Local de realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibatí, Estado do Paraná. Retirada do Edital: Disponível na internet no site do Município de Ibatí no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ibatí/PR. Ibatí, nove dias de junho de 2016  
 Roberto Regazzo  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ**  
**Aviso de licitação**  
**TOMADA DE PREÇOS - Edital nº 62/2016**  
 Processo Administrativo nº 165/2016.  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "EGÍDIO MOURA" - PROIBRANCIA TIPO 2, NO DISTRITO DE VILA GUAY, EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS DO MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E FNDE, EM ATENÇÃO AO TERMO DE COMPROMISSO PAC 2 7000/2013, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS., com entrega em até 270 Dias, e previsto contratual de até 12 (doze) meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. Valor Máximo da Proposta: R\$ 1.267.584,71 (Um Milhão, Duzentos e Sessenta e Sete Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Um Centavos). Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: até as 08:00 (oito horas) do dia 24/06/2016 (vinte e quatro dias de junho de 2016). Credenciamento: até as 09:00 (nove horas) do dia 24/06/2016 (vinte e quatro dias de junho de 2016). Abertura da Licitação: às 09:00 (nove horas) do dia 24/06/2016 (vinte e quatro dias de junho de 2016). Local de realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibatí, Estado do Paraná, Retirada do Edital: Disponível na internet no site do Município de Ibatí no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br ou solicitado via e-mail no endereço eletrônico licitacao@ibaiti.pr.nom.br, ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibatí/PR. Ibatí, nove dias de junho de 2016  
 Roberto Regazzo  
 Prefeito Municipal

**JABOTI**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
 Jaboti - Paraná  
**RESOLUÇÃO 005/2016**  
**SÚMULA** - Aprova o Plano de Ação da Assistência Social 2016 do Município de Jaboti - PR.

JABOTI

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confiere a Lei Municipal nº 30/2010; e Considerando a deliberação da plenária realizada em 06 de maio de 2016.  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º Aprovar o Plano de Ação de Assistência Social 2016 junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA.  
 Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Jaboti, 06 de Junho de 2016.  
 Marcio Hostilio Ribeiro  
 Presidente do CMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI**  
 CNPJ: 75.969.667/0001-04  
 Praça Minas Gerais - Paço Municipal - Fone/fax: (0xx43) 3622-1122  
 CEP: 84.930-000 - Jaboti - Paraná  
**DECRETO 31/2016**

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 51/2015 de 23 de Novembro de 2015,  
**D E C R E T A:**  
 Art. 10 - Fica aberto no orçamento geral do exercício de 2016, um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 460.181,37 (Quatrocentos e Sessenta Mil e Cento e Noventa e Um Reais e Trinta e Sete Centavos) conforme especificação a seguir:

04: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS URBANISMO E SERVICOS ; Acréscimo: 5.000,00  
 04.001: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS; Abertura  
 15.782.0004.2009: MANUTENÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 3.3.90.39.00.00: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
 750: 00000; Recursos Ordinários (Livres)  
 Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Anulação de Dotações

05: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE ; Acréscimo: 1.000,00  
 05.002: ENSINO INFANTIL; Abertura  
 12.365.0005.2016: MERENDA ESCOLAR  
 3.3.90.30.00.00: MATERIAL DE CONSUMO  
 1520: 00000; Recursos Ordinários (Livres)  
 Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Anulação de Dotações

06: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Acréscimo: 5.000,00  
 06.001: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura  
 10.301.0009.2026; PROGRAMA AGENTES COMUNITARIAS DE SAÚDE  
 3.3.90.30.00.00: MATERIAL DE CONSUMO  
 2400; 00495; Atenção Basica  
 Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Anulação de Dotações

06: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Acréscimo: 10.000,00  
 06.001: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura  
 10.301.0009.2027; MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Anulação  
 3.3.90.30.00.00: MATERIAL DE CONSUMO  
 2630; 00334; CEF - FNS / APSE - 277-1  
 Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Anulação de Dotações

06: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Acréscimo: 300.000,00  
 06.001: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura  
 10.301.0009.2027; MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Superávlt Financeiro Vinculado  
 4.4.90.52.00.00; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 2900; 00500; Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007  
 Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Superávlt Financeiro

06: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Acréscimo: 139.000,00  
 06.001: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura  
 10.301.0009.2027; MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado  
 4.4.90.52.00.00; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 2900; 00500; Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007  
 Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Excesso de Arrecadação

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ; Acréscimo: 15,34  
 08.002: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; Abertura  
 08.244.0012.2034; MANUT FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; Superávlt Financeiro Vinculado  
 3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO  
 3802; 00728; BB - PROG APOIO A CRIANÇA - 6630-3  
 Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Superávlt Financeiro

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ; Acréscimo: 6,03  
 08.002: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; Abertura  
 08.244.0012.2034; MANUT FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; Superávlt Financeiro Vinculado  
 3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO  
 3801; 00780; PISO BASICO VARIAVEL II - CRECHE  
 Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Superávlt Financeiro  
 08: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ; Acréscimo: 170,00  
 08.002: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; Abertura  
 08.244.0012.2034; MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; Anulação  
 3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO  
 3780; 00783; PIXO VAR DE MEDIA COMPLEXIDADE - PETI



# A6 EDITAIS

## FOLHA EXTRA

QUINTA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2016

### ARAPOTI

#### PORTARIA Nº 619/2016

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Sindicância, nomeada pela Portaria 610/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, no uso de suas atribuições legais e;  
CONSIDERANDO a complexidade dos documentos a serem analisados e;  
CONSIDERANDO a necessidade de proceder à nova oitiva e;

CONSIDERANDO o pedido exarado pela Presidente da Comissão através de Ofício de nº. 02/2016.

#### RESOLVE

Art.1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Sindicância de nº. 03/2016, devidamente nomeada pela Portaria 610/2016.

Art. 2º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 28 de maio de 2016.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2016.

-BRAZ RIZZI-  
Prefeito

#### DECRETO Nº 4184/2016

Súmula – Nomeia Membros para Comissão de Elaboração de Edital e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Emergencial para a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;  
CONSIDERANDO a urgência de realizar o Processo Seletivo Simplificado Emergencial para a Secretaria Municipal de Saúde.

#### DECRETA

Art.1º - Ficam nomeados os membros para Comissão de Elaboração de Edital e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

- I – Josimara Maria Dinis – Presidente
- II – Nívea Nalu Muller Cordeiro – Membro
- III – Xênia Gueiros Moraes Dalzotto – Membro
- IV – Franciele de Fátima Mendes de Andrade – Membro
- V – Kelly Romany de Miranda Ladeira – Membro
- VI – Luis Antônio Bispo – Membro
- VII – Irineu Barros – Membro
- VIII – Luciano Faustino da Silva – Suplente
- IX – Douglas Renan Urias de Souza – Suplente

Art. 2º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para a oficialização deste ato.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

#### EXTRATO CONTRATO

**Contrato nº 113/2016.**

**Pregão nº 024/2016.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Arapoti.

**Contratada:** Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda.

**Objeto:** Aquisição de material permanente, tipo veículo caminhonete, conforme Contrato de Repasse/Termo de Compromisso nº 804807/2014/MDA/CAIXA, Processo nº 1019105-01/2014, de 28/08/2014.

**Descrição:** Veículo Automóvel Caminhonete, Pick-up Saveiro, nova, 1.6, bicombustível, injeção multiponto, potência 104 CV, ar condicionado, tração dianteira, direção hidráulica, travas e vidros elétricos, ABS, Airbag; **Ano de Fabricação:** 2016; **Modelo:** 2017; **Marca:** Volkswagen; **Modelo:** Pick-up Saveiro 1.6.

**Valor Global:** R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais).

**Dotação Orçamentária:** 1500115451004213094490520000.

**Prazo de Entrega:** 30 (trinta) dias.

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses.

**Data da assinatura:** 08/06/2016.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

#### EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Despacho do Prefeito Municipal**

**De 08/06/2016**

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO Nº 024/2016.**

**Objeto:** Aquisição de material permanente, tipo veículo caminhonete, conforme Contrato de Repasse Termo de Compromisso nº 804807/2014/MDA/CAIXA, Processo nº 1019105-01/2014, de 28/08/2014.

Braz Rizzi  
Prefeito Municipal

### CÂMARA DE WENCESLAU BRAZ

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2016**

Autorizo a dispensa de licitação com fundamento no art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, a favor da Empresa **GABRIEL RODRIGUES LOPES SOM & ALARMES, inscrito no CNPJ: 07.550.749/0001-51**, estabelecida à Rua Ideal Perez, nº 685, Centro – Arapoti - PR, que atende ao item solicitado, sendo 12 (doze) unidades de suporte de mesa de haste flexível com suporte borboleta par microfone sem fio, perfazendo o menor valor global em R\$ 1.505,52 (Um mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos).  
O processo encontra-se devidamente instruído.

Publique-se.  
Wenceslau Braz, 06 de Junho de 2016

VALDENIR APARECIDO PONTES  
Presidente da Câmara Municipal de Wenceslau Braz